

## PORTARIA n.º 005, de 06 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea ‘j’, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, c/c art. 49, IV, ‘d’ da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 30 de outubro de 2003; considerando os valores pagos atualmente pelo IPRESF, a título de diárias, por força da Portaria/IPRESF n.º 010, de 31 de janeiro de 2024; considerando a inflação acumulada de +4,77%, registrada pelo INPC/IBGE no ano de 2024; considerando a autonomia financeira, administrativa e gerencial desta Fundação, conforme previsão contida no art. 4º, *caput*, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REAJUSTAR os valores despendidos com diárias, previstos no ANEXO I, da Portaria/IPRESF n.º 010, de 31 de janeiro de 2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), acumulado no ano de 2024, totalizando +4,77%, com fundamento no art. 10, da Portaria/IPRESF n.º 001, de 15 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** As diárias ou compensações financeiras serão concedidas por autorização conjunta da Presidência e da Diretoria Financeira e de Investimentos desta Fundação, mediante requerimento do servidor, conselheiro ou membro do Comitê de Investimentos, utilizando-se, preferencialmente, do modelo indicado no Anexo II, da Portaria/IPRESF n.º 010, de 31 de janeiro de 2024.

*Parágrafo Único.* As despesas relativas às diárias ou restituições financeiras, previstas nesta Portaria, dependerão de empenho prévio, observando o limite dos recursos orçamentários próprios desta Fundação, relativos a cada exercício.

**Art. 3º** Diante da revogação da Instrução Normativa n.º TC-14/2012, do TCE/SC, fica revogado o disposto no art. 7º, da Portaria/IPRESF n.º 001, de 15 de janeiro de 2020, passando a ser obrigatória a observância integral do disposto na Instrução Normativa n.º TC-33/2024, do TCE/SC, para a concessão de diárias no âmbito do IPRESF.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, ratificadas as disposições anteriores que não lhe forem contrárias.

São Francisco do Sul/SC, 06 de fevereiro de 2025.

IDE尔SON ALVES PORTO  
Presidente do IPRESF

## PORTARIA N.º 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

### ANEXO I – VALOR DAS DIÁRIAS EM REAIS (R\$)

<b>Diária(s) com Pernoite</b>	Capitais (nacional)	R\$ 780,82
	Demais localidades (nacional)	R\$ 625,70

<b>Diária(s) sem Pernoite</b>	Período de afastamento igual ou superior a 6h	R\$ 156,02
-------------------------------	---	------------

<b>Diária(s) Internacional(is)</b>	Mesmos valores adotados pela administração pública direta do Município de São Francisco do Sul.
------------------------------------	---

São Francisco do Sul/SC, 06 de fevereiro de 2025.

IDE尔SON ALVES PORTO  
Presidente do IPRESF

